LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a retrocessão do imóvel doado à sociedade empresarial BRASQUIP AMBIENTAL S.A.

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber em retrocessão a área doada à sociedade empresarial **BRASQUIP AMBIENTAL S/A**, por meio da Lei nº 4.430, de 1º de junho de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pindamonhangaba, 03 de novembro de 2014.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Benedito Rubens Fernandes de Almeida
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 03 de novembro de 2014.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/ Projeto de Lei Complementar nº 10/14